

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 73/2025.

HORA: 15:00 h.

DATA: 05/12/2025

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA: **05/12/2025 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

***TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 8ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS
DIAS 09, 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 17:30H.***

ORDEM DO DIA

1. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 99/2025, que traz a Mensagem nº 97/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0991/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, que:

“Altera os anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências.”

- Em discussão e Votação Única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 99/2025, de iniciativa da Mesa Executiva.**

2. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2025, que traz a Mensagem nº 98/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0992/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, que:

“Altera a Lei nº 2.688, de 04 de julho de 2025 e dá outras providências.”

- Em discussão e Votação Única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 107/2025, de iniciativa da Mesa Executiva.**

3. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 101/2025, que traz a Mensagem nº 99/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0993/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, que:

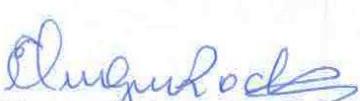
“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026.”

- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereadora Nega, protocolada sob Processo Legislativo nº 1241/2025;**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Oseias, protocolada sob Processo Legislativo nº 1242/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Pastor Jhonatan, protocolada sob Processo Legislativo nº 1243/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Cirineu do Esporte, protocolada sob Processo Legislativo nº 1244/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereadora Cleonice, protocolada sob Processo Legislativo nº 1252/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Sene, protocolada sob Processo Legislativo nº 1253/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereadora Elinete, protocolada sob Processo Legislativo nº 1254/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereadora Any Messina, protocolada sob Processo Legislativo nº 1255/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Marcelo da Saúde, protocolada sob Processo Legislativo nº 1256/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Juvanete, protocolada sob Processo Legislativo nº 1257/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Nei da Pesca, protocolada sob Processo Legislativo nº 1258/2025;



Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº 25/2025.

Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2025.

Exmos. Senhores Vereadores

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 09, 10 e 11 de dezembro às 17:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Elinete Guimarães Rocha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N°. 028/2025

Elinete Guimarães Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro, às 17:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

1. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 99/2025, que traz a Mensagem nº 97/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0991/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, que:

“Altera os anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências.”

- Em discussão e Votação Única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 99/2025, de iniciativa da Mesa Executiva.**

2. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 107/2025, que traz a Mensagem nº 98/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0992/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, que:

“Altera a Lei nº 2.688, de 04 de julho de 2025 e dá outras providências.”

- Em discussão e Votação Única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 107/2025, de iniciativa da Mesa Executiva.**

3. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 101/2025, que traz a Mensagem nº 99/2025, protocolada sob Processo Legislativo nº 0993/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, que:

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026.”

- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereadora Nega, protocolada sob Processo Legislativo nº 1241/2025;**

- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Oseias, protocolada sob Processo Legislativo nº 1242/2025;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Pastor Jhonatan, protocolada sob Processo Legislativo nº 1243/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Cirineu do Esporte, protocolada sob Processo Legislativo nº 1244/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereadora Cleonice, protocolada sob Processo Legislativo nº 1252/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Sene, protocolada sob Processo Legislativo nº 1253/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereadora Elinete, protocolada sob Processo Legislativo nº 1254/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereadora Any Messina, protocolada sob Processo Legislativo nº 1255/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Marcelo da Saúde, protocolada sob Processo Legislativo nº 1256/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Juvanete, protocolada sob Processo Legislativo nº 1257/2025;
- Em discussão e Votação Única a Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 101/2025, de iniciativa da Vereador Nei da Pesca, protocolada sob Processo Legislativo nº 1258/2025;

Pontal do Paraná, em 05 de dezembro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 097/2025/GAB/PGM

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 991/2025 Hora: 15:49
Data de Protocolo: 30/09/2025
Interessado: PODER EXECUTIVO
Assunto: MENSAGEM Nº 97/2025



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 097/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 097/2025**, acompanhada do Projeto de Lei que “**Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências.**”

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

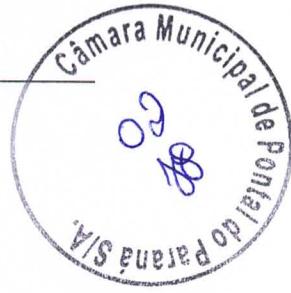
RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 097/2025



Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências.”**

Referida proposição visa a adequação do PPA à alteração pretendida na LDO e LOA para o exercício financeiro de 2026, especialmente pelo fato de ter havido nova estimativa de receita.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: “Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências.”

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2660, de 16 de abril de 2025 e suas alterações, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 99/2025 – PPA

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1246/2025 Hora: 13:57

Data de Protocolo: 25/11/2025

Interessado: Mesa Executiva

Assunto: EMENDA MODIFICATIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº99/2025 -PPA



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei nº 99/2025 – PPA 2026–2029:

Exercício: 2026 a 2029

PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo

Órgão: 01 Poder Legislativo

Unidade: 001 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0001 – Processo Legislativo

Objetivo

Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Orgânica e os princípios constitucionais, assegurando a efetividade da atuação legislativa e administrativa. O objetivo está alinhado aos eixos do Planejamento Estratégico — Transparência e Acesso, Comunicação Externa, Eficácia dos Processos, Infraestrutura, Gestão Estratégica e Governança, Desenvolvimento Humano, Eficiência Orçamentária e Administrativa, além do Aprimoramento Normativo. Busca-se, assim, promover a modernização institucional, ampliar a participação cidadã, fortalecer a governança e assegurar a utilização eficiente e responsável dos recursos públicos.

Público-Alvo

População em geral.

Justificativa

1. Fortalecimento da transparência e do acesso à informação (Portal da Transparência, Ouvidoria, e-SIC).
2. Ampliação da comunicação digital e institucional (TV do Legislativo e comunicação social integradas às redes sociais efetivas).
3. Modernização dos processos administrativos e legislativos (implantação de protocolos eletrônicos e processo digital).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

4. Adequação e melhoria da infraestrutura física e tecnológica (reestruturação de salas e gabinetes, aquisição de mobiliários e equipamentos em geral)
5. Desenvolvimento humano por meio de capacitação de servidores e valorização profissional.
6. Aperfeiçoamento normativo e fortalecimento da governança institucional.
7. Aproximação da Câmara com a comunidade (Câmara Itinerante e Concurso Cultural de Redação contando com visitas institucionais)

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Cleonice Silva do Nascimento
1^a Secretária

Cirineu Marca
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 098/2025/GAB/PGM

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 992/2025 Hora: 15:50
Data de Protocolo: 30/09/2025
Interessado: PODER EXECUTIVO
Assunto: MENSAGEM N° 98/2025



Excelentíssima Senhora

ELINETE GUIMARÃES ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 098/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 098/2025**, acompanhada do Projeto de Lei que “**Altera a Lei nº2.688, de 04 de julho de 2025 e dá outras providências.**”

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 098/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Altera a Lei nº2.688, de 04 de julho de 2025 e dá outras providências.”**

Referida proposição visa a adequação da LDO à LOA para o exercício financeiro de 2026, considerando que, através da análise do departamento competente, haverá aumento na receita.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Altera a Lei nº2.688, de 04 de julho de 2025 e dá outras providências.”

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.688, de 04 de julho de 2025, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 107/2025 – LDO

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1245/2025 Hora: 13:55

Data de Protocolo: 25/11/2025

Interessado: Mesa Executiva

Assunto: EMENDA MODIFICATIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 107/2025 -LDO



A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei nº 107/2025 – LDO 2026:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Processo Legislativo

Objetivo

Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, em conformidade com a Lei Orgânica e os princípios constitucionais, assegurando a efetividade da atuação legislativa e administrativa. O objetivo está alinhado aos eixos do Planejamento Estratégico — Transparência e Acesso, Comunicação Externa, Eficácia dos Processos, Infraestrutura, Gestão Estratégica e Governança, Desenvolvimento Humano, Eficiência Orçamentária e Administrativa e Aprimoramento Normativo. Busca-se promover a modernização institucional, ampliar a participação cidadã, fortalecer a governança e assegurar a utilização eficiente e responsável dos recursos públicos.

Público-Alvo

População em geral.

Justificativa

1. Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara.
2. Fortalecimento da transparência e comunicação institucional (Portal da Transparência, TV do Legislativo e comunicação social integradas às redes sociais efetivas).
3. Modernização dos processos administrativos e legislativos (protocolos eletrônicos e transformação digital).



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

4. Adequação e melhoria da infraestrutura física e tecnológica (reestruturação de salas e gabinetes, aquisição de mobiliários e equipamentos em geral).
5. Desenvolvimento humano por meio de capacitação e valorização dos servidores.
6. Aproximação da Câmara com a comunidade (Câmara Itinerante e Concurso Cultural de Redação contando com visitas institucionais).
7. Aperfeiçoamento normativo e fortalecimento da governança institucional.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Cleonice Silva do Nascimento
1^a Secretária

Cirineu Marca
2º Secretário

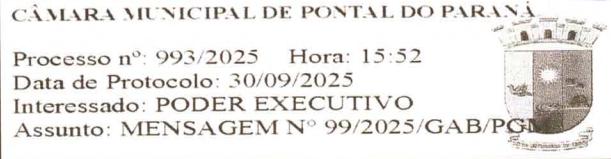


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 099/2025/GAB/PGM

Pontal do Paraná, 30 de setembro de 2025.



Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 099/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n.º 099/2025**, acompanhada do Projeto de Lei que “**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026**”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 099/2025



**Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, encaminhamos a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026.

Cumpre informar aos nobres vereadores que referido projeto e os valores nele constantes foram estimados e fixados em cumprimento à legislação em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei nº 4320/64, Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, ainda, a Lei que define o Plano Plurianual para 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, cujas proposições para as devidas adequações foram protocolizadas para análise deste Poder.

Bom frisar que existem despesas de caráter obrigatório, por exemplo vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, amortização da dívida fundada, dentre outras e, ainda, limites mínimos a serem aplicados com Saúde e Educação e limite máximo com o Poder Legislativo, os quais foram fixados conforme determina a legislação.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado, por essa Casa Legislativa, recebendo a aprovação unânime dos vereadores e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2026."

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, no montante de **R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320/64, do Plano Plurianual 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º. A Receita, discriminada em quadro anexo, observada a classificação de natureza técnica, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 257.945.767,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 113.567.690,00
Receita de Contribuições	R\$ 13.061.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 12.204.538,25
Receita de Serviços	R\$ 960.000,00
Transferências Correntes	R\$ 117.231.639,69
Outras Receitas Correntes	R\$ 920.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0
Alienações de Bens	R\$ 0
TOTAL GERAL	R\$257.945.767,94
DEDUÇÕES	R\$- 17.945.767,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	R\$ - 2.279.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	R\$ - 2.342.880,00
Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R\$ - 13.323.887,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$ -17.945.767,94
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$ 240.000.000,00

Art. 3º. A Despesa, detalhada em quadros anexos segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), conforme o seguinte:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	R\$ 9.030.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.030.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Poder Executivo	R\$ 36.767.100,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Inovação Tecnológica	R\$ 6.236.100,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R\$ 5.845.000,00
05 – Procuradoria Geral do Município	R\$ 4.466.000,00
06 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social	R\$ 4.012.080,00
07 – Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	R\$ 1.075.200,00
08 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R\$ 1.032.500,00
09 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	R\$ 22.623.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 70.190.589,58
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 22.116.216,00
12 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 45.351.639,13
13 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	R\$ 2.290.000,00
14 – Secretaria Mun. de Planejamento Urbano e Infraestrutura	R\$ 6.329.375,29
15 – Secretaria Mun. de Habitação e Assuntos Fundiários	R\$ 1.370.200,00
16 – Secretaria Municipal de Governo	R\$ 65.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.200.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	R\$ 230.970.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 240.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei, incluídos conforme suas funções públicas ao orçamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a movimentar por órgãos centrais da administração as dotações atribuídas às diversas unidades administrativas, conforme artigo 66 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2026.

Art. 7º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2025, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6º desta lei.

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos no exercício de 2026, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

V – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2026, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI – A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.

VII – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2026, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Parágrafo único – Os remanejamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º desta lei.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os valores adicionados ao orçamento 2026, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6º desta lei.

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. As emendas parlamentares ao projeto desta lei orçamentária, em consonância com o art. 148, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2025.

§ 1º. Metade do percentual das emendas parlamentares, fixadas no caput deste artigo deverá, ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o § 9º, do art. 166 da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO



§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão respeitar os ditames estabelecidos na LDO para o exercício 2026.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente no PPA 2026-2029.

§ 4º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 da Lei Orgânica de Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 5º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

II – Desistência da proposta por parte do autor;

III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,

IV – Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 6º. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de rateio, acordos e ajustes, para o custeio de despesas de sua competência ou de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Órgãos dos governos Federal e Estadual e instituições privadas, consórcios e fundações, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 14. Durante o exercício de 2026, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15. Constanm por ordem de precedência e por natureza jurídica, os precatórios judiciais anexos à presente Lei, sendo que o Município de Pontal do Paraná fica autorizado às devidas adequações conforme Emenda Constitucional nº136, de 09 de setembro de 2025.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de setembro de 2025.



RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito



VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município



WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Gabinete da Vereadora Nega

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1241/2025 Hora: 13:26
Data de Protocolo: 25/11/2025

Interessado: Vereadora Nega

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA**.

1. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.18.00.00 para Auxílio Transporte para estudantes de ensino superior e técnico em outros municípios, no valor de R\$ 40.000,00;
2. Acrescenta ao Órgão 13, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.51.00.00 para Revitalização, Obras e Instalações da Praça AMOSI, no valor de R\$ 71.272,72;
3. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Equipamentos para o Pronto Atendimento 24 horas de Praia de Leste, no valor de R\$ 71.272,72;
 - 3.3.90.93.00.00 para Auxílio TFD, no valor de R\$ 40.000,00.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Nega

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Oseias

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1242/2025 Hora: 13:40
Data de Protocolo: 25/11/2025
Interessado: Vereador Oseias
Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA.**

1. Acrescenta ao Órgão 11, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.51.00.00 para Construção do Portal de entrada do Município que será construído no Guaraguaçu, no valor de R\$ 111.272,72;

2. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de uma Caminhonete para uso exclusivo dos Agentes de Endemias, no valor de R\$ 111.272,73;

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Oseias

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Pastor Jhonatan

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1243/2025 Hora: 13:43
Data de Protocolo: 25/11/2025
Interessado: Vereador Pastor Jhonatan
Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA.**

1. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.51.00.00 para a Construção de uma cobertura para o CMEI Francisco Antônio Vieira, no valor de R\$ 25.000,00;

2. Acrescenta ao Órgão 11, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.30.00.00 para Colocação de Bica Corrida na Rua Sezino Ramos, no valor de R\$ 35.000,00;
 - 3.3.90.30.00.00 para Colocação de Bica Corrida na Rua Domingos Mesquita, no valor de R\$ 35.000,00;
 - 3.3.90.30.00.00 para Colocação de Bica Corrida na Rua Mário Santana, no valor de R\$ 16.272,72;

3. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.71.70.00.00 para Mutirão de Exames, no valor de R\$ 111.272,73;

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Pastor Jhonatan
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Cirineu do Esporte

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1244/2025 Hora: 13:44

Data de Protocolo: 25/11/2025

Interessado: Vereador Cirineu Marca

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA.**

1. Acrescenta ao Órgão 13, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.48.00.00 para Auxílio Atleta e Técnicos para a prática desportiva no valor de R\$ 20.000,00;
2. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.51.00.00 para Reforma e Ampliação do CMEI Golfinho Azul no valor de R\$ 25.000,00;
3. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Escola Primavera no valor de R\$ 10.000,00;
4. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Escola Zélia Ceranto Rivatto no valor de R\$ 10.000,00;
5. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.51.00.00 para Reforma e Ampliação do CMEI Cavalo Marinho no valor de R\$ 6.272,72;

DS



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Cirineu do Esporte*

6. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.18.00.00 para Auxílio para estudantes que fazem cursos superiores ou técnicos fora do município, no valor de R\$ 10.000,00;
7. Acrescenta ao Órgão 11, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de materiais permanentes para oficina – Elevador, no valor de R\$ 10.000,00;
8. Acrescenta ao Órgão 06, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.39.00.00 para Transporte/Ônibus para os idosos do Coral Vozes do Mar, no valor de R\$ 20.000,00;
9. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.71.70.00.00 para Mutirão de Oftalmologia e Ultrassonografia, Ressonância e Colonoscopia, no valor de R\$ 36.272,73;
10. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Computadores para as UBSs: Ipanema - R\$ 10.000,00;
Praia de Leste- R\$ 10.000,00;
Shangri-lá - R\$ 10.000,00;
Pontal do Sul - R\$ 10.000,00;
Jacarandá - R\$ 10.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Cirineu do Esporte

11. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:

- 3.3.90.93.00.00 para Auxílio TFD no valor de R\$ 25.000,00;

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cirineu do Esporte".

Cirineu do Esporte

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná
Gabinete da Vereadora Cleonice*

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1252/2025 Hora: 14:29

Data de Protocolo: 25/11/2025

Interessado: Vereadora Cleonice

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA**.

1. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.18.00.00 para Auxílio Transporte para estudantes de ensino superior e técnico em outros municípios, no valor de R\$ 10.000,00;
 - 4.4.90.51.00.00 para Reforma e Ampliação do CMEI Tartaruga Verde, no valor de 60.000,00;
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de Jogos e Brinquedos para a Escola Luiz Antonio Amatuzzi de Pinho, no valor de R\$ 5.000,00;
2. Acrescenta ao Órgão 13, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.48.00.00 para Auxílio Atleta, no valor de R\$ 10.000,00;
3. Acrescenta ao Órgão 09, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.39.00.00 para o Mutirão de Castração de Animais, no valor de R\$ 5.000,00;
4. Acrescenta ao Órgão 11, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de Materiais de Construção para a construção de um acesso de calçamento (bloquetes) até a praia, no final de Shangri-lá, no valor de R\$ 20.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Cleonice

5. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:

- 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de 02 (dois) ar condicionados para a UBS de Shangri-lá, no valor de R\$ 20.000,00;
- 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de uma impressora para a UBS de Shangri-lá, no valor de R\$ 5.000,00;
- 3.3.71.70.00.00 para Mutirão de Oftalmologia, no valor de R\$ 20.000,00;
- 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de veículo, no valor de R\$ 30.000,00;
- 3.3.90.30.00.00 para Pinturas e pequenos reparos para a UBS de Shangri-lá, no valor de R\$ 20.000,00;
- 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Aparelho de Ultrassom, no valor de R\$ 16.000,00.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

gina
Cleonice
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Sene

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1253/2025 Hora: 14:30

Data de Protocolo: 25/11/2025

Interessado: Vereador Sene

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



À MESA EXECUTIVA

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA.**

1. Acrescenta ao Órgão 09, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.39.00.00 para Mutirão de Castração, no valor de R\$ 10.000,00;

2. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de jogos e brinquedos para o CMEI Siri Azul, no valor de R\$ 5.000,00;
 - 4.4.90.52.00.00 para aquisição de mobiliário e equipamentos para o CMEI Siri Azul, no valor de R\$ 10.000,00;

3. Acrescenta ao Órgão 08, Secretaria Municipal de Segurança Pública, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Placas e ferramentas, no valor de R\$ 46.272,72;
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de munições para uso funcional e treinamento da Guarda Municipal, no valor de R\$ 20.000,00

4. Acrescenta ao Órgão 14, Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de uma RTK para topografia, no valor de R\$ 20.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Sene*

5. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Materiais Permanentes (Cautério, Pinças, Computadores, Otoscópio e Kit para pequenas cirurgias) para a UBS de Pontal do Sul no valor de R\$ 76.272,73;
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Mobiliário (No mínimo 7 cadeiras de escritório) para a UBS de Pontal do Sul, no valor de R\$ 20.000,00

6. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Materiais Permanentes (Um monitor multiparâmetro) para o Pronto Atendimento 24h de Shangri-lá, no valor de R\$ 15.000,00;

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.



Sene

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Gabinete da Presidência

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1254/2025 Hora: 14:34
Data de Protocolo: 25/11/2025
Interessado: Vereadora Elinete
Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA.**

1. Acrescenta ao Órgão 11, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seguinte emenda impositiva:

- 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de materiais permanentes, no valor de R\$ 15.000,00;

2. Acrescenta ao Órgão 06, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a seguinte emenda impositiva:

Transporte/ônibus para os jogos dos Idosos em Foz do Iguaçu	3.3.90.39.00.00	R\$5.000,00
---	-----------------	-------------

Materiais Esportivos para o CCI	3.3.90.30.00.00	R\$5.000,00
---------------------------------	-----------------	-------------

Festival do Idoso	3.3.90.39.00.00	R\$5.000,00
-------------------	-----------------	-------------

3. Acrescenta ao Órgão 06, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a seguinte emenda impositiva:

- 3.3.90.39.00.00 para Campanhas educativas contra a violência à Mulher, no valor de R\$ 10.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná
Gabinete da Presidência*

4. Acrescenta ao Órgão 06, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de materiais permanentes para o CRAS, no valor de R\$ 6.272,72;

5. Acrescenta ao Órgão 09, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.39.00.00 para Atendimentos Clínicos Emergenciais Veterinários, no valor de R\$ 10.000,00;

6. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de jogos e brinquedos para o CMEI Siri Azul, no valor de R\$ 5.000,00;
 - 4.4.90.52.00.00 para aquisição de mobiliário e equipamentos para o CMEI Siri Azul, no valor de R\$ 10.000,00;

7. Acrescenta ao Órgão 13, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para aquisição de Kits Futebol para o Projeto Meu Campinho (Campo Municipal Cassiano Rodrigo Robetti Constante de Oliveira), no valor de R\$ 10.000,00;

8. Acrescenta ao Órgão 08, Secretaria Municipal de Segurança Pública, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Placas e ferramentas, no valor de R\$ 10.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

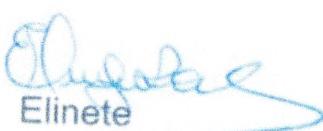
*Estado do Paraná
Gabinete da Presidência*

9. Acrescenta ao Órgão 14, Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de uma RTK para topografia, no valor de R\$ 20.000,00;

10. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.71.70.00.00 para Mutirões de Exames no valor de R\$ 91.272,73

11. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Muletas e Cadeiras de Rodas no valor de R\$ 20.000,00.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.


Elinete
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Any Messina

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1255/2025 Hora:14:35

Data de Protocolo: 25/11/2025

Interessado: Vereadora Any Messina

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



A Vereadora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA.**

1. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de Jogos e Brinquedos para CMEI's, no valor de R\$ 11.272,72;

2. Acrescenta ao Órgão 06, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a seguinte emenda impositiva:

Transporte/ônibus para os jogos dos Idosos em Foz do Iguaçu	3.3.90.39.00.00	R\$5.000,00
---	-----------------	-------------

Materiais Esportivos para o CCI	3.3.90.30.00.00	R\$5.000,00
---------------------------------	-----------------	-------------

Festival do Idoso	3.3.90.39.00.00	R\$5.000,00
-------------------	-----------------	-------------

3. Acrescenta ao Órgão 06, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.39.00.00 para Campanhas educativas contra a violência à Mulher, no valor de R\$ 5.000,00;
 - 3.3.90.39.00.00 para Capacitação da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, no valor de R\$ 5.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete da Vereadora Any Messina

4. Acrescenta ao Órgão 09, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.39.00.00 para Atendimentos Clínicos Emergenciais Veterinários, no valor de R\$ 30.000,00;
5. Acrescenta ao Órgão 08, Secretaria Municipal de Segurança Pública, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de Munições para uso funcional e treinamento da Guarda Municipal, no valor de R\$ 15.000,00;
6. Acrescenta ao Órgão 07, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.39.00.00 para Apoio a realização de feira locais, incluindo atrações culturais e estrutura de apoio, estimulando o turismo e a valorização da cultura caiçara, no valor de R\$ 20.000,00;
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de materiais de consumo para o festival de Gastronomia Caiçara, no valor de R\$ 10.000,00
7. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.71.70.00.00 para Mutirões de Exames no valor de R\$ 50.000,00;
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Aparelho de Ultrassom, no valor de R\$ 50.000,00;
 - 3.3.90.93.00.00 para Auxílio TFD, no valor de R\$ 11.272,73.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Any Messina

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Gabinete do Vereador Marcelo da Saúde

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1256/2025 Hora: 14:36

Data de Protocolo: 25/11/2025

Interessado: Vereador Marcelo da Saúde

Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA.**

1. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, as seguintes emendas impositivas:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos ao CMEI Estrela do Mar, no valor de R\$ 15.000,00;
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de Jogos e Brinquedos ao CMEI Estrela do Mar, no valor de 15.000,00;
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Escola Ernesto Tavares, no valor de 20.000,00;
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Escola Amatuzzi de Pinho, no valor de 20.000,00;
2. Acrescenta ao Órgão 08, Secretaria Municipal de Segurança Pública, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de munições para uso funcional e treinamento da Guarda Municipal, no valor de R\$ 20.000,00;
3. Acrescenta ao Órgão 09, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos a equipamentos vinculados a pesca, no valor de R\$ 16.000,00;

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Marcelo da Saúde*

4. Acrescenta ao Órgão 13, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.48.00.00 para Auxílio Atleta e Técnicos para a prática desportiva no valor de R\$ 25.000,00;

5. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.71.70.00.00 para Mutirão de Oftalmologia e Ultrassonografia, Ressonância e Colonoscopia, no valor de R\$ 30.000,00;
 - 3.3.90.93.00.00 para Auxílio TFD, no valor de R\$ 30.000,00;
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de aparelho de ultrassom, no valor de R\$ 30.000,00;
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Carro de Transporte Sanitário, no valor de R\$ 21.000,00.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Marcelo da Saúde
Marcelo da Saúde
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI

Nº 101/2025

Processo Legislativo nº 1256/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1302/2025 Hora: 14:30

Data de Protocolo: 04/12/2025

Interessado: Departamento Legislativo

Assunto: Certidão de Emenda Impositiva ao

Anteprojeto de Lei nº 101/2025



Eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, CERTIFICO para os devidos fins que, após conferência da documentação constante no Processo Legislativo nº 1256/2025, referente à Emenda Impositiva apresentada pelo Vereador Marcelo da Saúde, foram identificados equívocos nos valores registrados na referida emenda.

Onde se lê:

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à Escola Amatuzzi de Pinho;
- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao Auxílio Atleta;

Leia-se:

- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados à Escola Amatuzzi de Pinho;
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao Auxílio Atleta.

Fica, portanto, retificada a informação constante no processo, devendo prevalecer os valores corretos acima especificados.

Para maior clareza e fé pública, lavro a presente Certidão, que vai por mim assinada.

Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2025.

OTAVIO HENRIQUE B. G. DE ARAÚJO
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Juvanete

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI N° 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1257/2025 Hora: 14:37
Data de Protocolo: 25/11/2025

Interessado: Vereador Juvanete
Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI N° 101/2025



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI N° 101/2025 - LOA.**

1. Acrescenta ao Órgão 13, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.48.00.00 para Auxílio Atleta e Técnicos para a prática desportiva no valor de R\$ 25.000,00;
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de Material Esportivo de Beach Tênis, no valor de 15.000,00;
2. Acrescenta ao Órgão 09, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.39.00.00 para Atendimentos Clínicos Emergenciais Veterinárias, no valor de R\$ 50.000,00;
3. Acrescenta ao Órgão 11, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a seguinte emenda impositiva:
 - 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de materiais permanentes para oficina – Elevador, no valor de R\$ 20.000,00;
4. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.71.70.00.00 para Mutirão de Oftalmologia e Ultrassonografia, Ressonância e Colonoscopia, no valor de R\$ 111.272,73;

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Juvanete
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Nei da Pesca

EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025

À MESA EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1258/2025 Hora: 14:38
Data de Protocolo: 25/11/2025
Interessado: Vereador Nei da Pesca
Assunto: EMENDA IMPOSITIVA AO
ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025



O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no § 8º, do art. 148 da Lei Orgânica, submete à apreciação do Douto Plenário a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 101/2025 - LOA.**

1. Acrescenta ao Órgão 10, Secretaria Municipal de Educação, a seguinte emenda impositiva:

- 4.4.90.51.00.00 para Reforma e Ampliação do CMEI Guaruçá, no valor de R\$ 15.000,00;
- 4.4.90.51.00.00 para Reforma e Ampliação da Escola Artur Tavares, no valor de R\$ 15.000,00;
- 4.4.90.51.00.00 para Reforma e Ampliação da Escola Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva, no valor de R\$ 10.000,00;
- 4.4.90.52.00.00 para aquisição de mobiliário e equipamentos para o CMEI Estrela do Mar, no valor de R\$ 20.000,00;
- 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Centro de Educação Especial em Shangri-lá, no valor de R\$ 20.000,00;
- 4.4.90.52.00.00 para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o CMEI Tartaruga Verde, no valor de R\$ 5.000,00;

2. Acrescenta ao Órgão 13, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a seguinte emenda impositiva:

- 3.3.90.48.00.00 para Auxílio Atleta, no valor de R\$ 16.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná
Gabinete do Vereador Nei da Pesca*

3. Acrescenta ao Órgão 09, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.90.30.00.00 para Aquisição de materiais de construção para pequenos reparos a equipamentos para o Mercado do Peixe de Pontal do Sul, no valor de R\$ 10.000,00;

4. Acrescenta ao Órgão 12, Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte emenda impositiva:
 - 3.3.71.70.00.00 para Mutirão de Exames, no valor de R\$ 100.000,00;
 - 3.3.90.30.00.00 para aquisição de material hospitalar, no valor de R\$ 11.000,00.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nei da Pesca".

Nei da Pesca

Vereador